PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE CONTRATO: SISTEMA DE RESGISTRO DE PREÇO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES**

 O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, DINIZ JOSÉ FERNANDES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº 031/2023, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2023, do tipo Menor Preço por item, e que **ÀS 14H DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023** localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 553/2022, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto e seus Itens, deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**01 – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES**, conforme descrição no **Anexo I** -Termo de Referência.

**02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua **proposta de preço** e **documentos de habilitação** em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 – Proposta Financeira e n° 02 – Documentos de Habilitação, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO – RS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANÇEIRA.**

**PROPONENTE: (nome completo da empresa proponente)**

 e

Envelope nº 02

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome completo da empresa proponente)**

**03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 –** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1 -** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

**3.2 -** A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3 -** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4 -** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5 -** A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar**,** fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Modelo Anexo V**.

**3.5.1 -** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 -** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** **-** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3 -** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Modelo Anexo VII**.

**05 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1 –** AProposta financeira deverá ser apresentada conforme o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **Anexo III**, em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a marca, e com o preço por lote, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

**5.2** **-** A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

**5.3 -** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua recepção.

**5.4 –** Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou que apresentarem sobrepreço considerável aos preços praticados pelo mercado.

**5.5** - Na proposta financeira, contendo o preço final do lote, considerar-se-ão incluídos todos os custos com o transporte do bem até a Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS, abrangendo todas as despesas com seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto licitado.

**5.6** - Indicação e comprovação clara e sucinta das características do bem, exigidas neste edital;

**5.7 -** Consignar na proposta o prazo de entrega, que será de **até 10 (dez) dias**, após a assinatura do respectivo contrato. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como acatamento desta exigência editalícia.

**06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens abaixo, até a proclamação da vencedora.

**6.2 -** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3 –** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, respeitando a diferença mínima entre os lances nos termos da cláusula 6.5.2.

**6.4 –** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5 –** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1 –** Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6 –** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7 –** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 12 deste edital.

**6.8 -** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo Item, e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o Item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9 -** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11 -** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12 -** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora em cada Item, a Licitante que ofertar o menor preço para o respectivo Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13 –** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** apresentarem preços por lote superior aos previstos no subcláusula 5.4 deste edital, e somente relativo ao item, cujos preços ultrapassarem o limite constante da subcláusula antes mencionada;

**c)** contiverem opções de preços alternativos;

**d)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**e)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da Cláusula 5 deste edital;

**f)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15 -** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** **-** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** **-** Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subcláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** **-** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da subcláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada Item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** **-** O disposto nas subcláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** **-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** **-** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subcláusula 17.1 deste edital.

**6.21** **-** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

**07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** **-** Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** **-** Declaração que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **modelo Anexo IV**;

**7.1.2 – Documentação Relativo à Habilitação Jurídica**:

a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.3 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal** (Art. 29, da Lei 8.666/93):

a) - Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) e do Município (ALVARÁ), relativo ao domicilio ou sede do Licitante;

b) - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, incluindo as contribuições previdenciárias, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do Licitante Proponente;

c) - Prova de regularidade relativo ao FGTS;

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.4 – Declarações**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

**b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02;

**c)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame.

d) Declaração que se enquadra em Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porto, de Acordo com a Lei Complemente 123/2006, devidamente atestada pelo contador – se for o caso.

**08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o lote, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

**8.2 -** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica. A seguir, será dada as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

**9.2.** Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços.

**9.8.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**9.9.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**10.1.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pela Lei Federal 8.666/1993.

**11. DAS CONTRATAÇÕES**

**11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.2.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a assinatura da Ata, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro equivalente, como ordem de serviço e empenho.

**11.3.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**12.1.** A entrega dos materiais do objeto constante do Termo de Referência – Anexo I desta licitação deverá ser realizada no estabelecimento da contratada, sito Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, centro, Jacuizinho/RS, no prazo máximo de cinco dias após emissão da ordem de entrega e somente poderá entregar com a apresentação da cópia da nota de empenho nota de empenho.

**12.2.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via deposito bancário, em até 30 dias após a entrega dos materiais, e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**13.2.**  Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**13.3.** Correrão por conta do Fornecedor as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos produtos.

**13.4.** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**13.6.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

**14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.

**14.2.** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**14.3.** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;

**15.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente aos Secretários (as) Municipais**,** ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

**16.2.** Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**16.3.** As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min, na Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, no Departamento de Licitações, sito na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, ou pelo telefone (55) 3629-1087, endereço eletrônico: compras@jacuizinho.rs.gov.br.

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**17.3.** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro (a). Não será aceita impugnação via e-mail e fax.

**17.4.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**17.7.** Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor competente do Município de Jacuizinho/RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.11.** É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.12.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.13.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.15.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**17.16.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.jacuizinho.rs.gov.br](http://www.jacuizinho.rs.gov.br) .

 Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**18. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo Declaração Conjunta;

**ANEXO III** - Modelo de Padronizado de proposta;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Cumprimento Art. 27;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de enquadramento de ME, EPP OU COOPERATIVA;

**ANEXO VI** - Minuta de contrato;

**ANEXO VII** - Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos;

**ANEXO VIII** - Modelo de procuração/credenciamento.

**Jacuizinho/RS**, 24 de março de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.Em\_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Procuradoria Jurídica |

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

**1. OBJETO:**

**1.1.** As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES** de acordo com as condições e especificações previstas neste edital e seus anexos.

**1.1.2. Justificativa:** Se faz necessário a aquisição de peças veiculares, para conserto dos veículos usados pelas Secretarias Municipais para os serviços públicos, diante disso, para que não haja interrupção na prestação dos serviços essenciais, é que se faz necessária a aquisição das respectivas peças veiculares.

**1.2.** Descrição dos produtos e quantidade, com os preços máximos orçados, aceitos pela administração municipal (não serão aceitas propostas com valores acima dos valores máximos orçados), conforme especificações do objeto, dados quantitativos e qualitativos abaixo:

**\* PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS – COMPATÍVEIS COM OS VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO;**

|  |
| --- |
| **CARRO CITROEN AIRCROSS 2016/2017** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | PIVÔ  | Uni  | 02 | R$ 75,00 | R$ 150,00 |
| 02 | BIELETAS 010083 | Uni  | 02 | R$75,00 | R$ 150,00 |

|  |
| --- |
| **LÂMINA STAR PLAN**  |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 03 |  ROLAMENTO 30210 | Uni  | 04 | R$ 125,00 | R$ 500,00 |
| 04 | ROLAMENTO 30206 | Uni  | 04 | R$ 80,00 | R$ 320,00 |

|  |
| --- |
| **CAMINHÃO MERCEDEZ BENS ATROM 2729K 2014** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 05 | BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO | Uni  | 04 | R$ 60,00 | R$ 240,00 |

|  |
| --- |
| **GM CHEVROLET D-10 1984** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 06 | AMORTECEDOR TRASEIRO | Uni  | 02 | R$265,00 | R$530,00 |
| 07 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | 02 | R$250,00 | R$500,00 |
| 08 | PIVÔ SUPERIOR | Uni | 02 | R$90,00 | R$180,00 |
| 09 | PIVÔ INFERIOR | Uni | 02 | R$90,00 | R$180,00 |
| 10 | PONTEIRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO E DIREITO | Uni | 02 | R$90,00 | R$180,00 |
| 11 | KIT DE FREIO DAS RODAS TRASEIRA | Uni | 02 | R$65,00 | R$130,00 |
| 12 | KIT DE FREIO DAS RODAS DIANTEIRA | Uni | 02 | R$125,00 | R$250,00 |

|  |
| --- |
| **CAMINHÃO FORD/CARD 1519B** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 13 | PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO | Uni  | 01 | R$965,00 | R$965,00 |
| 14 | AMORTECEDOR DA CABINE | Uni | 04 | R$690,00 | R$2.760,00 |
| 15 | BATENTE DIANTEIRO DA CABINE | Uni | 02 | R$60,00 | R$120,00 |
| 16 | BUCHAS MOLAS DIANTEIRA | Uni | 06 | R$30,00 | R$180,00 |
| 17 | BOMBA DE ERGUER A CABINE | Uni | 01 | R$1.080,00 | R$1.080,00 |
| 18 | RETROVISOR AUXILIAR  | Uni | 02 | R$490,00 | R$980,00 |
| 19 | MAÇANETA PORTA LADO DIREITO EXTERNO | Uni | 01 | R$340,00 | R$340,00 |
| 20 | MAÇANETA PORTA LADO DIREITO INTERNA | Uni | 01 | R$125,00 | R$125,00 |
| 21 | EXPIA ALINHAMENTO PORTA INTERNA LADO DIREIRO | Uni  | 01 | R$90,00 | R$90,00 |
| 22 | PIPA DE ÁGUA | Uni  | 01 | R$225,00 | R$225,00 |
| 23 | KIT PARACHOQUE TRASEIRO | Uni  | 01 | R$900,00 | R$900,00 |
| 24 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DA SUSPENSÃO | Uni | 02 | R$690,00 | R$1.380,00 |
| 25 | RÁDIO | Uni | 01 | R$150,00 | R$150,00 |
| 26 | SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA | Uni  | 02 | R$85,00 | R$170,00 |

|  |
| --- |
| **CAMINHÃO 1119** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 27 | CHAVE DE RODA 27mm | Uni  | 01 | R$250,00 | R$250,00 |
| 28 | BUCHA ESTABILIZADOR | PAR | 01 | R$70,00 | R$70,00 |
| 29 | BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO | Uni | 02 | R$495,00 | R$990,00 |
| 30 | ROLAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO DE RODA | Uni | 02 | R$1.950,00 | R$3.900,00 |
| 31 | BUCHA DO CAMBIO | Uni | 02 | R$195,00 | R$390,00 |
| 32 | CRUZETAS CARDÃ | Uni | 02 | R$220,00 | R$440,00 |
| 33 | PALHETAS DE LIMPADOR | PAR | 01 | R$130,00 | R$130,00 |
| 34 | CALÇÃO DE CABINE | KIT | 01 | R$150,00 | R$150,00 |

|  |
| --- |
| **RETROESCAVADEIRA RANDON 2018** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 35 | DENTE DA CONCHA 8250 | Uni | 50 | R$120,00 | R$6.000,00 |
| 36 | CAPA DA DENTE 8250 | Uni | 25 | R$98,00 | R$2.450,00 |
| 37 | PARAFUSOS COM POLCA 12MMM AÇO 10CM | Uni | 100 | R$8,00 | R$800,00 |

|  |
| --- |
| **ENSILADEIRA JF 120** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 38 | DISCO DE CORTE | Uni  | 6 | R$580,00 | R$3.480,00 |
| 39 | PENTE ENSILADEIRA | Uni | 4 | R$1.200,00 | R$4.800,00 |
| 40 | PARAFUSO 14MM COM ARROELAS E POLCA TRAVANTE | Uni | 40 | R$9,00 | R$360,00 |
| 41 | PARAFUSO 15MM COM ARROELAS E POLCA TRAVANTE | Uni | 40 | R$11,00 | R$440,00 |
| 42 | PARAFUSO 16MM COM ARROELAS E POLCA TRAVANTE | Uni | 40 | R$12,00 | R$480,00 |
| 43 | PARAFUSO 17MM COM ARROELAS E POLCA TRAVANTE | Uni | 40 | R$8,00 | R$320,00 |
| 44 | PARAFUSO 27MM COM ARROELAS E POLCA TRAVANTE | Uni | 40 | R$20,00 | R$800,00 |
| 45 | PARAFUSO 30MM COM ARROELAS E POLCA TRAVANTE | Uni | 40 | R$28,00 | R$1.120,00 |

|  |
| --- |
| **GOBE** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 46 | RODA 7.50 - 16 | Uni  | 2 | R$850,00 | R$1.700,00 |
| 47 | DISCO | Uni | 36 | R$750,00 | R$27.000,00 |
| 48 | MANCAL GOBE TATU | Uni | 4 | R$850,00 | R$3.400,00 |
| 49 | MANCAL GOBE GRANDE | Uni | 4 | R$880,00 | R$3.520,00 |

|  |
| --- |
| **TRATOR AGRALE 5105** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 50 | TERMINAL DO ESTABILIZADOR DO HIDRAULICO | Uni  | 4 | R$580,00 | R$2.320,00 |
| 51 | FILTRO DE AR PRIMÁRIO | Uni | 4 | R$240,00 | R$960,00 |
|  | FILTRO DE AR PRIMÁRIO SECUNDÁRIO | Uni | 4 | R$300,00 | R$1.200,00 |
| 52 | FILTRO DE OLEO DIESEL | Uni | 2 | R$165,00 | R$330,00 |
| 53 | FILTRO DE OLEO HIDRAULICO | Uni | 6 | R$230,00 | R$1.380,00 |
| 54 | CILINDRO HÉLICE  | Uni | 1 | R$1.280,00 | R$1.280,00 |
| 55 | HÉLICE DO MOTOR | Uni | 1 | R$820,00 | R$820,00 |

|  |
| --- |
| **ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO**  | **UNID** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 56 | CHAVE DE RODA 22MM X 24MM  | UNI | 01 | R$125,00 | R$125,00 |
| 57 | CHAVE DE RODA CRUZ  | UNI | 01 | R$60,00 | R$60,00 |

|  |
| --- |
| **MOTONIVELADORA FIAT E LÂMINA STARPLAN** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | LÂMINA 9 FUROS, VERMELHA ¾ DE ESPESSURA, PARA USO NA MOTONIVELADORA FIAT E STAR PLAN | UNI | 02 | R$ 1.718,50 | R$ 3.437,00 |
| 02 | LÂMINA 8 FUROS, VERMELHA ¾ DE ESPESSURA, PARA USO NA MOTONIVELADORA FIAT E STAR PLAN | UNI | 04 | R$1.242,50 | R$4.970,00 |
| 03 | PARAFUSPO 5/8 2X ¼ PARA USO NA MOTONIVELADORA FIAT E STAR PLAN | UNI | 100 | R$10,00 | R$1.000,00 |

|  |
| --- |
| **PATROLA CASE**  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO**  | **UNID** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 17 | JOGO DE LÂMINA (04 PEÇAS) 9” COM 13 FUROS CADA PEÇA, VERMELHA.  | UNI | 04 | R$1.200,00 | R$4.800,00 |
| 18 | PARAFUSOS COM PORCA PARA LÂMINAS  | UNI | 100 | R$10,00 | R$1.000,00 |

|  |
| --- |
| **S10 2011 FLEX 4X2** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|  | BIELETA | UNI | 02 | R$ 45,00 | R$90,00 |
|  | BORRACHA ESTABILIZADOR | UNI | 02 | R$35,00 | R$70,00 |
|  | PIVÔ SUPERIOR | UNI | 02 | R$80,00 | R$160,00 |
|  | PIVÔ INFERIOR | UNI | 02 | R$80,00 | R$160,00 |
|  | BUCHA BANDEJA INFERIOR | UNI | 04 | R$45,00 | R$180,00 |
|  | BUCHA BANDEJA SUPERIOR | UNI | 04 | R$45,00 | R$180,00 |
|  | BRAÇO PITMAN | UNI | 01 | R$220,00 | R$220,00 |
|  | BRAÇO AUXILIAR  | UNI | 01 | R$230,00 | R$230,00 |
|  | TERMINAL DIREÇÃO CURTO | UNI | 02 | R$85,00 | R$170,00 |
|  | TERMINAL DIREÇÃO LONGO | UNI | 02 | R$95,00 | R$190,00 |
|  | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNI | 02 | R$295,00 | R$590,00 |
|  | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNI | 02 | R$295,00 | R$590,00 |
|  | COXIM CAMBIO | UNI | 01 | R$65,00 | R$65,00 |
|  | BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA | UNI | 02 | R$40,00 | R$80,00 |
|  | LANTERNA TRASEIRA LADO DIREIRO RÉ FUMÊ | UNI | 01 | R$195,00 | R$195,00 |

|  |
| --- |
| **CAMINHÃO 1519 CARGO** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|  | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNI | 02 | R$890,00 | R$1.780,00 |

* **As peças que não forem compatíveis com os veículos e modelos listadas acima, deverão ser trocadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de processo administrativo de penalidade licitatória, de acordo com as penalidades descritas no edital.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.**

**DECLARAÇÃO**

 Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 031/2023, Modalidade de Pregão Presencial nº 018/2023, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo da empresa com o nº do CNPJ:

**.**

**ANEXO III**

**MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2023.**

A proposta deverá ser entregue 09 horas do dia 06 de abril de 2023 na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Compras e Licitações.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

##### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES

EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INCR. EST.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: RS.

##### 1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Jacuizinho - RS, proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES, conforme discriminado:

|  |
| --- |
|  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **MARCA** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

Valor Total da Proposta: R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- RS, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

Assinatura do Licitante Proponente Carimbo com CNPJ:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa........................................................................... inscrita no CNPJ nº ............................................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).........................................................., portador (a) da carteira de Identidade nº .........................................e do CPF nº ...........................................Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº055/2023 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 setembro de 2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(\_\_) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura (Representante Legal)**

 **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.**

 **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**DECLARAÇÃO**

**(**nome/razão social), ......................................................................................................................... inscrita no CNPJ ................................................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº .........................................., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial nº 018/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

............................................ (local / data)

............................................................

Assinatura do Contador.

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATO administrativo nº xxx/2023.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ............................................. inscrita no CNPJ/MF sob nº .................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ................................................... e do CPF nº ..................................., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

.........................., ....... de ................. de 2023.

................................................

(representante legal)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE: ...................................................,** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..............................) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..............................), com sede na Rua ............................................................, nº ............., bairro ...................................., na cidade de ............................., Estado de ..........................................., (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a) ..........................................................., ........................ (nacionalidade),.............................. (estado civil),............................ (profissão), portador (a) do RG nº............................ e do CPF nº ............................., residente e domiciliado na Rua ..........................................................., nº .........., na cidade de ..............................., Estado de ..................................., ----------

**OUTORGADO**: Senhor (a)....................................., ........................... (nacionalidade),........................... (estado civil), ...................... (profissão), portador (a) do RG nº...................... e do CPF nº................................, residente e domiciliado na Rua ................................., nº ......., bairro ............................, na cidade de ............................., Estado de ..........................; ----------

**PODERES**: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório Nº34/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº018/2023, da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

.............................., ........ de ......................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante